



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 049/2020**

**Aprova o Loteamento Realize II e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do lote de denominado Chácara n.º 98-B (noventa e oito-B), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 49.700,00m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil e setecentos metros quadrados), matriculado sob n.º 10.482, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Nelson Derengoski, CPF n.º 300.508.479-53 e sua esposa, Rafael Fracaro Eireli-ME, CNPJ n.º 20.667.555/0001-07 e VMT Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ n.º 12.244.460/0001-44, com a denominação de “**Loteamento Realize II**”, no prolongamento da Rua Padre Anchieta, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 11 (onze) quadras e 48 (quarenta e oito) lotes, assim distribuídos:

**Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

<b>Loteamento</b>		
<b>Área dos lotes Comercializáveis</b>	<b>26.712,91m<sup>2</sup></b>	<b>53,75%</b>
<b>Área de Preservação Permanente</b>	<b>1.871,66m<sup>2</sup></b>	<b>3,77%</b>
<b>Área Verde</b>	<b>9.923,79m<sup>2</sup></b>	<b>19,97%</b>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>11.191,64m<sup>2</sup></b>	<b>22,52%</b>
<b>Área Total do Loteamento</b>	<b>49.700,00m<sup>2</sup></b>	<b>100,00%</b>

**Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes**

<b>Quadra</b>	<b>Área</b>
01	990,08m <sup>2</sup>
02	3.447,56m <sup>2</sup>
03	4.213,38m <sup>2</sup>
04	3.461,20m <sup>2</sup>
05	5.983,93m <sup>2</sup>
06	1.001,00m <sup>2</sup>
07	1.590,81m <sup>2</sup>
08	355,64m <sup>2</sup>
09	1.473,36m <sup>2</sup>
10	4.187,69m <sup>2</sup>
11	8,26m <sup>2</sup>
<b>Área Total dos Lotes</b>	<b>26.712,91m<sup>2</sup></b>



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**Quadro Resumo III – Área Institucional)**

<b>Quadro Resumo III – Área (Institucional)</b> Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009)		
<b>Quadra n°</b>	<b>Lote n°</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>
05	01	2.784,79m <sup>2</sup>
10	01	414,10m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>3.198,89m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo IV – Área de Preservação Permanente**

Área de Preservação Permanente	1.871,66m <sup>2</sup>
--------------------------------	------------------------

**Quadro Resumo V – Área Verde**

Área Verde	9.923,79m <sup>2</sup>
------------	------------------------

**Quadro Resumo VI – Áreas destinadas as Ruas**

<b>Rua</b>	<b>Área</b>
Rua Vergílio Amadori	2.942,30m <sup>2</sup>
Rua Barão de Antonina	1.302,31m <sup>2</sup>
Rua dos Bandeirantes	767,44m <sup>2</sup>
Rua Porto Velho	1.819,57m <sup>2</sup>
Rua Vitória	623,69m <sup>2</sup>
Rua Santo Domingo	1.439,21m <sup>2</sup>
Rua Lima	2.297,12m <sup>2</sup>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>11.191,64m<sup>2</sup></b>

**Art. 2º** A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

**Art. 3º** Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do Lote 01, da Quadra 05 e Lote 01, da Quadra 10, com área total de 3.198,89m<sup>2</sup> (três mil, cento e noventa e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Parágrafo Único.** A área excedente correspondente a 526,66m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), será recebida como parte de Área Institucional dos Loteamentos Realize I e Realize III.

**Art. 4º** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 11.191,64m<sup>2</sup> (onze mil, cento e noventa e um metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**Art. 5º** Ficam caucionados os lotes n.ºs 01 e 02, da Quadra 03, com área total de 818,00m<sup>2</sup> (oitocentos e dezoito metros quadrados) até a conclusão das obras.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,  
aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil  
e vinte, 59º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton  
Prefeito**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 049/2020**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque visa autorizar o parcelamento do lote denominado Chácara n.º 98-B (noventa e oito-B), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 49.700,00m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil e setecentos metros quadrados), matriculado sob n.º 10.482, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Nelson Derengoski, CPF n.º 300.508.479-53 e sua esposa, Rafael Fracaro Eireli-ME, CNPJ n.º 20.667.555/0001-07 e VMT Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ n.º 12.244.460/0001-44, com a denominação de “**Loteamento Realize II**”, no prolongamento da Rua Padre Anchieta, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para que o proprietário possa ordenar a ocupação por meio de urbanização, devendo essa área ser objeto de parcelamento, ocupação e uso do solo, produzindo novas moradias, haja vista o notório crescimento do Município.

Submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**